



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 03

Tavares - PB, Segunda Feira, 29 de Janeiro de 2024

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 1.012-A/2024
Concede reajuste de 18,57% aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação do Município de Tavares/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Medida Provisória, que passa a ser convertida em lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação do Município de Tavares, no percentual de 18,57% (dezoito vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 29 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional